



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.753/2020 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Revoga o Decreto nº 1.707/2020, de 04 de setembro de 2020, que flexibilizou quarentena e a retomada, no âmbito municipal, das atividades produtivas associadas com as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do ‘novo Coronavírus covid-19’, e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, intuído pelo Decreto Estadual nº 64.997/2020;

CONSIDERANDO que a Região de Presidente Prudente regrediu para a fase vermelha do Plano São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º - Consoante o Nível de Restrição da Fase 1 (vermelha) da Modulação do Plano São Paulo - Anexo I, **fica suspenso, no âmbito local, o atendimento presencial ao público, em academias de ginastica, escritório, comércio varejista e prestadores de serviço, salão de beleza, barbearia e similares, bares, lanchonetes, restaurante, estabelecimentos congêneres, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e da compra de produtos sem sair do carro (“drive thru”).**

Parágrafo 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto **atividades essenciais**, nas seguintes conformidades: **clínicas, farmácias, serviços de limpeza, supermercados, postos de combustíveis e derivados, agronegócios, setores da construção**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olivio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldalho.sp.gov.br

civil, indústria, oficinas de veículos automotores, padarias e congêneres, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) - que o atendimento seja realizado de forma individual, com demarcação de acesso e controle de entrada, evitando-se, de toda forma, aglomeração no interior do estabelecimento;

b) - que seja efetuado o uso de máscara pelos funcionários e pelos clientes, durante todo o atendimento;

c) - que sejam intensificadas as medidas de higienização no local, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) - que seja afixada no local a necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes.

Parágrafo 2º - Também **fica suspenso o consumo local** em padarias, supermercados e congêneres, sem prejuízo dos serviços de entrega (“*delivery*”) e de compra de produtos sem sair do carro “*drive thru*”.

Parágrafo 3º - **Os espaços públicos** permanecerão fechados, as atividades culturais e outras que geram aglomeração não serão permitidas.

Parágrafo 4º - **As escolas** não terão permissão de funcionamento.

Artigo 2º - Qualquer infração ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 4º - Revoga-se integralmente o Decreto nº 1.707/2020, de 04 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulinho.sp.gov.br

ANEXO I

Nível de restrição da fase de modulação do Plano São Paulo		PLANO SÃO PAULO		SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO	
Setores temáticos	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
Espaços públicos	x	x	x	x	✓
Atividades imobiliárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Concessionárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Escritórios	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Bares, restaurantes e similares	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Comércio	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Shopping center	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Salão de beleza	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Academia	x	x	x	Aberto com restrições	✓
Teatro, cinemas	x	x	x	x	✓
Promover eventos que geram aglomeração, incl. esportivos	x	x	x	x	✓
Indústria não essencial	✓	✓	✓	Restrições	✓
Construção civil	✓	✓	✓	✓	✓
Educação					
Transporte					

A ser definido

Plano São Paulo na íntegra: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp